



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/14 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 001

**A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna pública a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Presencial nº. 030/14, conforme abaixo:**

**1. Fica incluída a seguinte alínea no subitem 1.1 do item VI do edital:**

“f) A Licitante deverá apresentar cópia autenticada da licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) em nome da mesma. Não será admitida a licença SVM (serviço de Valor Adicionado).”

**2. No subitem 1 do item IX do edital, onde se lê:**

“1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.”

**Leia-se:**

“1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no PRAZO máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.”

**3. No Anexo I do edital (TERMO DE REFERÊNCIA / FOLHETO DESCRITIVO), onde se lê:**

“OBSERVAÇÃO: O Fornecedor dos links deverá disponibilizar nestes locais a quantidade de Mbps, que for conveniente para os locais.

Também se houver mudança destes locais para outros endereços, ficará o fornecedor destes links, obrigados a entregar a quantidade de Mbps contratadas para o local, sem custos adicionais.

1.5 – Os links que forem fornecidos acima de 30 MBPS deverão ser com rádios de Frequência privada autorizado pela ANATEL, e os rádios homologados pela mesma.

1.6 – O fornecedor destes links deverá apresentar junto ao envelope de documentos a autorização de uso da frequência que utiliza.

1.7 – No caso dos links igual ou menor a 10 MBPS o fornecedor poderá utilizar somente a frequência livre de 5.8 GHZ.

1.8 – Para cada link instalado (10, 30 ou 50 MB) deverão ser disponibilizados, no mínimo, 2 IPs fixos.

1.9 – O link fornecido deverá ser de uso exclusivo da contratada, ou seja, não poderá ter sua banda dividida com outros usuários.”

**Leia-se:**

“OBSERVAÇÃO: O Fornecedor dos links deverá disponibilizar nestes locais a quantidade de Mbps, que for conveniente para os locais.

Também se houver mudança destes locais para outros endereços, ficará o fornecedor destes links, obrigados a entregar a quantidade de Mbps contratadas para o local, sem custos adicionais e num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data em que lhe for comunicada a alteração.

1.5 – Os links que forem fornecidos acima de 30 MBPS deverão ser de Fibra Óptica ou de Rádio Frequência privada, autorizados pela ANATEL, e os rádios homologados pela mesma.

1.6 – Os links iguais ou menores que 10 MBPS, deverão ser de Fibra Óptica ou de Rádio Frequência privada e, caso seja utilizada Rádio Frequência, deverá ser utilizada a frequência livre de 5.8 GHZ.

1.7 – Para cada link instalado (10, 30 ou 50 MB) deverão ser disponibilizados, no mínimo, 2 IPs fixos.



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos**

1.8 – O link fornecido deverá ser de uso exclusivo da contratada, ou seja, não poderá ter sua banda dividida com outros usuários, permanecendo as taxas de upload e download iguais ao solicitado.”

#### **4. Fica incluído o seguinte subitem na CLÁUSULA OITAVA do edital:**

“8.6. A Contratada terá o prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura deste contrato para entrar junto a Anatel (no caso de rádios), com o pedido para a homologação dos rádios e antenas e a frequência a ser utilizada nos locais igual ou acima de 30 Mbps, em caráter de estudos e terá um prazo de mais 45 dias para apresentar o documento definitivo expedido pela Anatel para os links que exigem tal autorização.”

#### **5. Em razão das alterações, fica alterada a data de entrega dos envelopes para o dia 15/04/14 às 13h30min**

**São João da Boa Vista, 28 de março de 2014.**

**Douglas da Silva Vitielli**  
**Chefe do Setor de Compras, Licitações**  
**e Contratos**

**Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira**  
**Diretor Substituto do Departamento de**  
**Administração**